



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

<b>Processo TC</b>	5005/989/19
<b>Poder</b>	EXECUTIVO
<b>Município</b>	Osasco
<b>Entidade</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
<b>Período</b>	11/2019
<b>Relator</b>	Dr. Sidney Estanislau Beraldo
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	05ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
<b>Responsável</b>	ROGERIO LINS WANDERLEY
<b>Cargo</b>	PREFEITO
<b>CPF</b>	290.633.018-39
<b>Período de Gestão</b>	01/01/2018 a 31/01/2020

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: LRF

### 1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

## 2 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

### 2.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

### **3 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE**

#### **3.1 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada**

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração:** 13/02/2020  
**Hora da Geração:** 20:46:30